



**REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE  
ESTUDOS EM  
EDUCAÇÃO BÁSICA**



## **REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO BÁSICA**

O presente regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 24/10/2018 e do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 07/11/2018.

O presente regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV a 28/12/2018.

O Presidente da ESEV

---

João Paulo Rodrigues Balula  
(Professor Coordenador)

## Índice

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito .....	4
Artigo 2.º - Objetivos e Competências .....	4
Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso.....	5
Artigo 4.º - Duração e Organização.....	5
Artigo 5.º - Coordenação .....	6
Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências .....	6
Artigo 7.º - Iniciação à Prática Profissional - Estágio .....	7
Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos .....	10
Artigo 9.º - Titulação de Diploma .....	10
Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos .....	10
Artigo 11.º - Casos Omissos .....	11
ANEXO A - Estrutura Curricular, Áreas Científicas e Créditos .....	12
ANEXO B - Plano de Estudos.....	13

## **Artigo 1.º - Objeto e Âmbito**

1. O presente regulamento visa regulamentar o Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, de acordo com a Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de julho – Autorização de funcionamento do curso – e com o Despacho (extrato) n.º 4243/2015 (DR n.º 81, de 27 de abril de 2015 – 2.ª Série) – Plano de Estudos. Este Regulamento obedece aos Estatutos em vigor na Escola Superior de Educação de Viseu, ao Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos da ESEV e ao Regulamento Pedagógico, de Frequência e Avaliação em vigor.

2. Este regulamento foi elaborado pela Comissão de Curso deste 1.º Ciclo de Estudos, submetido ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico Científico conforme definido nas competências das Comissões de Curso, na alínea e) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu (Despacho n.º 2654/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010), em cumprimento do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º dos referidos Estatutos e do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor.

## **Artigo 2.º - Objetivos e Competências**

1. O 1.º Ciclo de Estudos em Educação Básica pretende capacitar o futuro licenciado para exercer funções profissionais no âmbito de: serviços educativos de entidades públicas e privadas; equipas multidisciplinares com funções educativas de apoio e cooperação dentro e fora do sistema educativo; conceção, produção e desenvolvimento de recursos educativos; apoio ao desenvolvimento de projetos educativos e de investigação; organização de eventos e animações para as faixas etárias abrangidas pela licenciatura. Os licenciados em Educação Básica podem dar sequência aos seus estudos num dos seguintes segundos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, que habilitam para a docência nas especialidades respetivas: Educação Pré-Escolar, Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

2. O grau de licenciado/a em Educação Básica é conferido a estudantes que demonstrem ser capazes de:

- a) desenvolver uma postura crítica e reflexiva em relação aos desafios, processos e desempenhos do quotidiano profissional dos docentes da Educação de Infância e dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico;
- b) compreender a complexidade dos processos educativos, em particular dos processos de ensino e de aprendizagem de crianças até aos 12 anos;
- c) desenvolver conhecimentos, nas áreas científicas da docência, perspectivados de forma articulada e dinâmica e como sendo passíveis de serem ensinados e aprendidos;
- d) desenvolver competências no domínio da observação, análise, avaliação e reflexão sobre práticas e contextos educativos;
- e) conceber e desenvolver projetos e recursos educativos, em contextos escolares e não escolares, mobilizando processos colaborativos e criativos;
- f) desenvolver a capacidade de resolução de problemas no âmbito da Educação Básica, assente na fundamentação das ideias e procedimentos e na comunicação de resultados.

### **Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso**

1. O ingresso no curso de 1.º Ciclo de Estudos em Educação Básica pressupõe que os candidatos reúnam os requisitos gerais de acesso ao ensino superior público, por uma das vias previstas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.
2. A(s) prova(s) de ingresso pelo concurso nacional são divulgadas anualmente pela Direção Geral de Educação.
3. O ingresso neste curso não carece de pré-requisitos.
4. Para os concursos especiais e para os regimes especiais e de reingresso, mudança de curso e transferência aplicam-se as condições especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior, de acordo com o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março e restante legislação em vigor.
5. A preferência regional é dada a 50% das vagas para a área de influência de Viseu.

### **Artigo 4.º - Duração e Organização**

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a em Educação Básica é constituído por um conjunto de unidades curriculares, sendo denominado de curso de Licenciatura.

2. O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias e optativas.
3. O curso tem uma duração de seis semestres curriculares de trabalho dos estudantes, compreendendo 180 créditos.
4. Todas as unidades curriculares, exceto Iniciação à Prática Profissional IV, podem também ser realizadas através de processo de creditação (incluindo as de opção), desde que os estudantes cumpram os requisitos definidos para o efeito e em vigor na ESEV.

#### **Artigo 5.º - Coordenação**

1. O ciclo de estudos tem uma Comissão de Curso e um/a Coordenador/a.
2. As competências de cada um estão estipuladas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos e obedecem aos Estatutos da ESEV.

#### **Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências**

1. A estrutura curricular, o elenco das unidades curriculares deste ciclo de estudos e a explicitação dos correspondentes ECTS são os descritos nos anexos A e B.
2. As unidades curriculares de opção (I, I, III) são fixadas anualmente pelo Conselho Técnico-Científico, por proposta das Comissões Científicas dos Departamentos respetivas, de acordo com a oferta prevista no plano de estudos, ouvida a Comissão de Curso e auscultado o Conselho Pedagógico.
3. A colocação de estudantes nas unidades curriculares optativas é feita de acordo com critérios institucionais aprovados em Conselho Técnico-Científico, auscultado o Conselho Pedagógico.
4. Este ciclo de estudos tem como precedências as fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.
5. O regime de prescrições segue o estipulado no Regulamento n.º 27/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2007.

## **Artigo 7.º - Iniciação à Prática Profissional - Estágio**

1. Entende-se por estágio o conjunto de atividades realizadas pelo estudante, no âmbito das unidades curriculares de Iniciação à Prática Profissional (IPP).
2. A IPP envolve a preparação, enquadramento e desenvolvimento supervisionado, em contexto educativo, de tarefas de observação para a caracterização e análise crítica desses contextos, acompanhando práticas de ensino e de intervenção educativa em colaboração, num processo progressivo de construção e de desenvolvimento profissional.
3. A IPP decorre ao longo dos últimos quatro semestres do curso, nas unidades curriculares Iniciação à Prática Profissional I a IV, traduzindo-se numa progressiva imersão nos contextos das instituições de acolhimento: contextos de educação não formal, sala de aula, escola, agrupamento e comunidade envolvente. A unidade curricular de IPP I inicia esta componente de formação, permitindo ao formando a imersão em contextos educativos não formais/não escolares. As IPP II, III e IV permitem o contato direto e sistemático do formando com as escolas (do 2.º ciclo do EB e do 1.º ciclo do EB) e com o jardim-de-infância.
4. As atividades de Iniciação à Prática Profissional decorrem de acordo com o calendário estabelecido semestralmente pelos professores responsáveis, em colaboração com a coordenação do curso, com base no calendário escolar dos estabelecimentos cooperantes.
5. A Iniciação à Prática Profissional (IPP I, IPP II, IPP III e IPP IV) consta de uma componente de Estágio realizada pelo aluno numa entidade pública ou privada designada por entidade parceira e por uma componente de Seminário da responsabilidade da equipa de supervisores da ESEV. Dada a sua natureza de enquadramento da abordagem dos formandos à prática profissional, a IPP I inclui também uma componente teórico-prática. A Iniciação à Prática Profissional culmina, no final do 3.º ano, com a discussão pública de um Relatório Final de Estágio integrador da Iniciação à Prática Profissional.
6. O estágio formaliza-se com a celebração de um protocolo entre a Escola Superior de Educação e a entidade parceira, do qual constam as responsabilidades, direitos e deveres das partes envolvidas, bem como as normas de funcionamento.

7. Cada grupo é orientado por um ou dois professor(es) supervisor(es) da Escola Superior de Educação de Viseu e um orientador cooperante da escola/jardim-de-infância que cumpra os requisitos consignados no art.º 23.º, do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio.

8. Os orientadores cooperantes são selecionados, cumpridos os requisitos legais, em função do seu mérito profissional e académico.

9. Para a realização do Relatório Final de Estágio, no início da IPP I, a cada aluno são atribuídos um ou dois orientadores, selecionados de entre os professores supervisores.

10. Compete aos professores supervisores:

- a) efetuar um acompanhamento global, assegurando a supervisão da Iniciação à Prática Profissional;
- b) supervisionar e avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos estagiários, em estreita colaboração com os orientadores cooperantes;
- c) participar de modo ativo no processo de garantia de qualidade do Instituto Politécnico de Viseu/Escola Superior de Educação;
- d) organizar e desenvolver seminários de acompanhamento das atividades de estágio;
- e) orientar os relatórios/portefólios finais de estágio dos alunos que lhe forem atribuídos.

11. Compete ao orientador cooperante:

- a) facilitar a integração dos estagiários na escola/jardim-de-infância e na turma/grupo;
- b) acompanhar o trabalho desenvolvido pelos estagiários, assegurando a coorientação pedagógico-didática da Iniciação à Prática Profissional;
- c) orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em estreita colaboração com os supervisores da Escola Superior de Educação de Viseu e participar nas reuniões de avaliação;
- d) facultar aos estagiários os instrumentos de gestão curricular, nomeadamente o projeto curricular de turma, os percursos curriculares alternativos e outros documentos considerados pertinentes para o conhecimento dos alunos da(s) turma(s) envolvida(s) na IPP;
- e) participar de modo ativo no processo de garantia de qualidade do Instituto Politécnico de Viseu/Escola Superior de Educação.

12. Compete aos estagiários:

- a) concretizar a Iniciação à Prática Profissional;
- b) envolver-se noutras atividades previstas no âmbito do Plano de Turma, do Plano Anual de Atividades e/ou do Projeto Educativo de Agrupamento;
- c) organizar semestralmente um portefólio, por grupo de estágio, correspondente às atividades de Iniciação à Prática Profissional I, II, III e IV;
- d) participar de modo ativo no processo de garantia de qualidade do Instituto Politécnico de Viseu/Escola Superior de Educação;
- e) desenvolver, apresentar e discutir com júri o relatório final de estágio.

13. O Relatório Final de Estágio é um documento individual, relativo à Iniciação à Prática Profissional (IPP), que é desenvolvido ao longo das unidades curriculares dessa componente de formação.

14. O Relatório Final de Estágio é orientado por um ou dois professores, escolhidos por uma Comissão que integra o coordenador de curso e os responsáveis pelas unidades curriculares de IPP, de entre a equipa de supervisores de Iniciação à Prática Profissional, sendo nomeados no início da IPP I e aprovados pelo Conselho Técnico-Científico.

15. O Relatório Final de Estágio reflete as aprendizagens realizadas pelos alunos no curso de Educação Básica, convocando na Iniciação à Prática Profissional todas as outras áreas de formação. O documento é de natureza transversal às diversas unidades curriculares de IPP, devendo incluir uma discussão, apoiada em autores de referência (a partir de um conjunto de textos previamente sugerido), de experiências de estágio focadas em três dimensões: contexto/ambiente, relação e ação/intervenção. O contexto/ambiente, a relação e a ação/intervenção são, assim, dimensões importantes da Iniciação à Prática Profissional relativamente às quais os alunos devem construir conhecimento tendo por base a análise e reflexão de episódios do estágio.

16. O Relatório Final de Estágio, que constitui uma das tarefas da IPP IV, é suportado por três tarefas parciais associadas a cada uma das IPP anteriores: (1) Produção de texto reflexivo (IPP I); (2) Produção de texto síntese relativo a uma das dimensões do relatório final de estágio (IPP II); (3) Relatório intercalar (IPP III). A avaliação destas três tarefas é da responsabilidade dos orientadores do Relatório Final de Estágio, tendo as suas classificações (expressas na escala de 0 a 20 valores) os seguintes pesos: IPP I (10%); IPP II (15%), IPP III (15%).

17. O Relatório Final de Estágio é apresentado e defendido, no final do último semestre do curso de Educação Básica, numa prova pública perante um júri, escolhido de entre os supervisores de IPP, constituído para o efeito.

18. A classificação do Relatório Final de Estágio é expressa na escala de 0 a 20 valores, tendo um peso de 20% na classificação final da IPP IV.

19. O Relatório Final de Estágio deve ter, no máximo, 25 páginas, formato A4, texto justificado, letra sem serifa (por exemplo, Arial ou Free Sans), tamanho 11, espaçamento entre linhas 1,5, margens 3 (à esquerda), 2,5 (à direita) e 2,5 (superior e inferior).

### **Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos**

1. O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares que integram este ciclo de estudos será o previsto nas normas em vigor para os ciclos de estudos da ESEV, assim como nos programas das unidades curriculares.
2. Excluem-se de avaliação por exame (época normal, recurso e melhoria), as unidades curriculares fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

### **Artigo 9.º - Titulação de Diploma**

Os graus são titulados de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

### **Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos**

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos Estatutos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

### **Artigo 11.º - Casos Omissos**

As situações não contempladas no presente regulamento seguem a legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do(a) Presidente da ESEV

## ANEXO A - Estrutura Curricular (Áreas científicas e créditos)

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

#### Escola Superior de Educação de Viseu

Educação Básica

Licenciatura

Área Científica predominante: Formação na área da docência

#### **Estrutura curricular** (Áreas científicas e créditos)

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Educação Básica.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Áreas científicas predominantes do curso: Formação na área da docência.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Componente de formação	Sigla	Créditos		
		Obrigatórios	Optativos	
Área Educacional Geral	AEG	16	2	
Didáticas Específicas	DE	17		
Iniciação à Prática Profissional	IPP	20		
Área de Docência	Português	AD-P	29,0	3,5
	Matemática	AD-M	30,5	2
	Ciências Naturais	AD-CN	15	
	História	AD-H	10	
	Geografia de Portugal	AD-GP	5,0	
	Expressões.	AD-E	30,0	
Total			172,5	7,5

## ANEXO B - Plano de Estudos

### 1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	AEG	Semestral	108	TP-52,5	4
Filosofia da Educação	AEG	Semestral	108	TP-52,5	4
Linguística Portuguesa I	AD-P	Semestral	162	TP-82,5	6
Fundamentos da Matemática	AD-M	Semestral	135	T-40+TP-25	5
Fundamentos das Ciências Físicas e Naturais I	AD-CN	Semestral	135	T-40+TP-25	5
Iniciação às Expressões I	AD-E	Semestral	162	TP-82,5	6

### 1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Opção I (Língua Estrangeira: Francês ou Inglês)	AEG	Semestral	54	TP-30	2
Sociologia da Educação	AEG	Semestral	108	TP-52,5	4
Tecnologia de Informação e Comunicação	DE	Semestral	54	TP-10+PL-20	2
Linguística Portuguesa II	AD-P	Semestral	149	TP-67,5	5,5
Geometria I	AD-M	Semestral	149	T-30+TP-37,5	5,5
História de Portugal I	AD-H	Semestral	135	TP-65	5
Iniciação às Expressões II	AD-E	Semestral	162	TP-82,5	6
Opção I (Língua Estrangeira: Francês ou Inglês)	AEG	Semestral	54	TP-30	2

### 2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Desenvolvimento e Gestão Curricular	AEG	Semestral	108	TP-52,5	4
Didáticas e Metodologia da Investigação I	DE	Semestral	122	TP-60	4,5
Iniciação à Prática Profissional I	IPP	Semestral	95	TP-30+E-22,5	3,5
Literatura para a Infância I	AD-P	Semestral	122	TP-60	4,5
Números e Operações	AD-M	Semestral	95	T-20+TP-25	3,5
Fundamentos das Ciências Físicas e Naturais II	AD-CN	Semestral	135	T-22,5+PL-42,5	5
Expressões Integradas I	AD-E	Semestral	135	TP-65	5

**2.º ano / 2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Didáticas e Metodologia da Investigação II	DE	Semestral	122	T-20+TP-40	4,5
Iniciação à Prática Profissional II	IPP	Semestral	149	S-30+E-45	5,5
Opção II	AD-P	Semestral	95	TP-45	3,5
Álgebra	AD-M	Semestral	108	T-25+TP-27,5	4
Geografia de Portugal	AD-GP	Semestral	135	TP-65	5
Expressões Integradas II	AD-E	Semestral	135	TP-65	5
Modelação Matemática	AD-M	Semestral	68	TP-37,5	2,5

**3.º ano / 1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Didáticas Específicas da Educação Básica I	DE	Semestral	81	TP-45	3
Iniciação à Prática Profissional III	IPP	Semestral	149	S-30+E-45	5,5
Iniciação à Leitura e à Escrita	AD-P	Semestral	176	TP-82,5	6,5
Geometria II	AD-M	Semestral	108	T-24+TP-28,5	4
História Portugal II	AD-H	Semestral	135	TP-65	5
Seminário de Expressões Integradas I	AD-E	Semestral	108	S-52,5	4
Opção III	AD-M	Semestral	54	TP-30	2

**3.º ano / 2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Didáticas Específicas da Educação Básica II	DE	Semestral	95	TP-45	3
Iniciação à Prática Profissional IV	IPP	Semestral	149	S-30+E-45	5,5
Literatura para a Infância II	AD-P	Semestral	176	TP-82,5	6,5
Estatística e Probabilidades	AD-M	Semestral	162	T-40+TP-42,5	6
Fundamentos das Ciências Físicas e Naturais III	AD-CN	Semestral	135	T-24,5+PL-40,5	5
Seminário de Expressões Integradas II	AD-E	Semestral	108	S-52,5	4